



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Teixeira. Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025 às 13:30 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, conduzido pela Presidente Vanusa Aparecida de Oliveira Delgado. Em primeiro ato fora feita a leitura da ata da reunião anterior para aprovação, sendo esta aprovada por unanimidade. De início foi exposto ao Conselho os problemas que os agentes de saúde veem enfrentado em razão das visitas necessárias para viabilização da validade de transferências do cartão SUS, visto que, estes estão sofrendo muitas ameaças e pressão para realização das visitas, foi observado que até 90 dias para a visita ao paciente para transmissão do cartão estaria muito longo o prazo, visto que, os exames, os fornecimentos de medicamentos ficam comprometidos enquanto não houver a visita. Como sugestão colocou-se para o agente fazer a averiguação posterior de residência mediante determinação em casos de suspeitas de fraude por não moradia no município. Colocou-se em votação para retirada da obrigatoriedade da função de visita ao usuário a ser feita pelo Agente Comunitário de Saúde – ACS junto ao interessado, colocado em votação houve apenas uma abstenção, com o restante do Conselho aprovando a alteração. Seguindo, deu-se a palavra para esclarecimentos sobre os atendimentos à fisioterapeuta do Município, Sra. Sonimar, foi distribuído pela mesma aos conselheiros e presentes um documento indicando as normas utilizadas para atendimento pela Fisioterapia do Município, sendo que, este fora lido e esclarecido aos presentes as normas que estão sendo aplicadas, foi informado que, com a aplicação das regras houve uma diminuição drástica na fila de espera da fisioterapia, e que, houve adequação dos atendimentos no Fumal. Sobre as normas expostas, perguntou-se sobre o procedimento quando um paciente não aceita um determinado horário para atendimento e é convocado o próximo para realização do tratamento, foi explicado que, em situações justificadas não haverá o deslocamento do paciente para o final da fila, entretanto, os demais sofrerão a penalidade. Seguindo, fora apresentada a prestação de contas da campanha vacinal antirrábica informando-se que: foram vacinados 1035 cães, correspondente a 81,94% de cães vacinados, foi identificado que diversos morreram em relação ao ano anterior, 20 cães houve recusa do tutor, 9 foram vacinados por meio particular, frente aos gatos, foram vacinados 320, com índice acima do esperado, qual seja, 107,38%, e dentro da busca ativa ainda existem mais 9 possíveis, como conclusão apurou-se que houve uma boa cobertura vacinal e que ainda há 175 doses a disposição no município para vacinação. Como próximo tópico, expôs-se aos conselheiros que foi determinado pelo governo federal a necessidade de inclusão das emendas parlamentares na Programação Anual de Saúde, á Pedro Teixeira foram direcionados 300 mil reais para custeio a atenção primária, R\$ 199.596,00 em forma de diversos equipamentos ao Município para utilização na Saúde. Informou-se também que o Município aderiu ao Programa Saúde Digital, no valor de R\$ 7.158,00 para equipamentos de informática visando possível instalação de teleconsulta pelo governo federal, em votação para adicionar as referidas ações na Programação Anual de 2025, esta fora aprovada por unanimidade. Adiante, foi cientificado ao Conselho sobre a Lei Complementar Federal nº 172, que autoriza a utilização de créditos não executados em posse do Município, os quais foram transferidos até 2023, pois bem, hoje existe nas contas do Município um saldo de aproximado de R\$ 344.000,00 que atende as normas da Lei, foi programada a utilização do valor para pagamento dos funcionários da saúde e aquisição de um veículo para utilização exclusiva da Secretaria de Saúde, colocado em votação, o Conselho por unanimidade se manifestou a favor da presente ação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

Foi cientificado ao Conselho sobre o recebimento pelo Município por meio de Emendas Parlamentares Estadual de uma minivan, uma van adaptada, um veículo de passeio, e uma ambulância. Aberto a novos questionamentos perguntou-se sobre a possibilidade de utilização dos valores programados para diminuição da fila de espera para os exames, foi informado que os exames que estão atrasados são principalmente advindos da negativa da ACISPES em atender a neuropediatria, e que em conversas sobre o referido fato a associação respondeu que vem buscando formas de voltar com os referidos atendimentos. Aberto a perguntas, foi questionado sobre a existência de limite de gastos com pessoal junto à saúde, foi esclarecido que há apenas o limite de folha de pagamentos da Prefeitura que é o importe de 54%, e que as despesas totais com a saúde seja de 15%. A Sra. Presidente tomou a palavra indagando se haveriam novos questionamentos, sem manifestação, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida reunião.

*mauro Pacheco, Daniel Neves de Paula, o se
Dagda, ~~Henrique~~, Otávio Henrique de O. Silva, Soniele Aparecida
de Oliveira, Gupe Evangelista Machado,*